



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 303, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

**ALTERA LEI QUE ESTABELECE O PLANO DE
CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade alterar o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Veranópolis, objetivando criar mais cargos e categorias funcionais.

Art. 2º Ficam criados nas Categorias Funcionais de ASSISTENTE SOCIAL - **mais 1 cargo**, passando de 5 para 6 cargos; AUXILIAR ADMINISTRATIVO - **mais 7 cargos**, passando de 42 para 49 cargos; ENFERMEIRO (40h SEMANAIS) - **mais 1 cargo**, passando de 5 para 6 cargos, XLIX - PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE EDUCACIONAL - **mais 4 cargo**, passando de 22 para 26 cargos passando os seguintes incisos do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...)

VI - ASSISTENTE SOCIAL - cargos: 06 - padrão: 23

(...)

IX - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - cargos 49 - padrão 11

(...)

XIX - ENFERMEIRO (40h SEMANAIS) - cargos: 06 - padrão: 26

(...)

LXVII - PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE EDUCACIONAL - cargos: 26 -

Padrão 11 (...)" (NR)

Art. 3º Ficam criadas as seguintes Categorias Funcionais, cargos com os respectivos padrões, no Art. 4º da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...)

LXVIII - MÉDICO GINECOLOGISTA (40 horas semanais) - cargos: 01 - padrão: 53

LXIX - MÉDICO GINECOLOGISTA (20 horas semanais) - cargos: 01 - Padrão 32

LXX - MÉDICO PEDIATRA (20 horas semanais) - cargos: 01 - Padrão 32

LXXI - MÉDICO PSIQUIATRA (20 horas semanais) - cargos: 01 - padrão: 32

LXXII - MUSEÓLOGO - cargos: 01 - padrão: 23" (NR)

Art. 4º Ficam incluídos, conforme ANEXO I desta Lei, os incisos LXVIII - MÉDICO GINECOLOGISTA (40 horas semanais); LXIX - MÉDICO GINECOLOGISTA (20 horas semanais); LXX - MÉDICO PEDIATRA (20 horas semanais); LXXI - MÉDICO PSIQUIATRA (20 horas semanais) e LXXII - MUSEÓLOGO, no ANEXO I (ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO), da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, com a denominação, padrão, atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 03 de agosto de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:
7U9VK9PE2ESAB80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL N° 303/2022.

Estamos encaminhando para análise dos Nobres Vereadores o presente Projeto e Lei para alteração da Lei que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

De acordo com as necessidades da Administração Municipal, observadas com o decorrer do tempo e para atendimento das demandas Secretarias e Setores da Municipalidade, estão sendo criados mais cargos e novas Categorias Funcionais.

Com a evolução das necessidades de diversos setores, foram colocados no quadro de cargos excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento que vagarem, os seguintes cargos, uma vez que da forma que se encontravam em termos de carga horária semanal e atribuições, não atendiam mais as exigências atuais do serviço, e estão sendo criados os de que trata este Projeto de Lei, adequados ao que a demanda exige:

Extintos pela Lei Municipal N° 7876/2022: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (44 horas) - padrão 8; AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (30 HORAS) - padrão 02; MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS (44 HORAS) - padrão: 11; MONITOR ESCOLAR - padrão: 6.

Extintos pela Lei Municipal N° 7782/2022: ENFERMEIRO (30h SEMANAIS); MÉDICO 12 horas semanais; MÉDICO GINECOLOGISTA 12 horas semanais; MÉDICO PEDIATRA 12 horas semanais; MÉDICO PSIQUIATRA 12 horas semanais.

Como dito acima, para compensar as extinções e para melhor organizar os serviços e melhor atender a população é que são criados:

1. Os seguintes cargos: ASSISTENTE SOCIAL - mais 1 cargo, passando de 5 para 6 cargos; AUXILIAR ADMINISTRATIVO - mais 7 cargos, passando de 42 para 49 cargos; ENFERMEIRO (40h SEMANAIS) - mais 1 cargo, passando de 5 para 6 cargos, XLIX - PROFISSIONAL DE APOIO/ASSISTENTE EDUCACIONAL - mais 4 cargo, passando de 22 para 26 cargos.

2. As seguintes Categorias Funcionais, com o número de cargos com os respectivos padrões: MÉDICO GINECOLOGISTA (40 horas semanais) - cargos: 01 - padrão: 53; MÉDICO GINECOLOGISTA (20 horas semanais) - cargos: 01 - Padrão 32; MÉDICO PEDIATRA (20 horas semanais) - cargos: 01 - Padrão 32; MÉDICO PSIQUIATRA (20 horas semanais) - cargos: 01 - padrão: 32; MUSEÓLOGO - cargos: 01 - padrão: 23.

Encaminhamos em anexo os Estudos de Adequação Orçamentária e Financeira n°s 88, 89, 90, 91, 92, 94, 98, 104 e 108. Salientamos que em cada um, encontra-se a descrição dos motivos e necessidade da criação.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 03 de agosto de 2022.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I AO PL Nº 303/2022.

LXX - CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA (40 horas semanais)

PADRÃO: 53

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência médica, dentro da especialidade de ginecologia e obstetrícia, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for o caso; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade, podendo sujeitar-se a atendimento domiciliar dos pacientes; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Curso superior.
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.
- d) Estar inscrito e em situação regular perante o conselho de classe.

LXXI - CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA (20 horas semanais)

PADRÃO: 32

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência médica, dentro da especialidade de ginecologia e obstetrícia, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for o caso; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 20 horas;
- b) Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade, podendo sujeitar-se a atendimento domiciliar dos pacientes; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Curso superior.
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.
- d) Estar inscrito e em situação regular perante o conselho de classe.

LXXII - CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA (20 horas semanais)

PADRÃO 32

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência médica, dentro da especialidade de pediatria, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; encaminhar pacientes para atendimento especializado quando for o caso; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 20 horas;

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:
7U9VK9PE2ESAB80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

b) Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade, podendo sujeitar-se atendimento domiciliar dos pacientes; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos.

Instrução: curso Superior.

Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

Estar inscrito e em situação regular perante o conselho de Classe.

LXXIII - CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PSIQUIATRA

PADRÃO: 32

ATRIBUIÇÕES:

Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; participar em reuniões de equipe; proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária de 20 horas semanais.

b) Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como uso de uniforme.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Instrução: Curso Superior de Medicina.

c) Habilitação legal para o exercício da profissão.

LXXIV - CATEGORIA FUNCIONAL: MUSEÓLOGO

PADRÃO: 23

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar, administrar, dirigir e supervisionar os museus, as exposições de caráter educativo e cultural, os serviços educativos e atividades Culturais dos museus e de instituições afins; Executar todas as atividades concernentes ao funcionamento dos museus; Solicitar o tombamento de bens culturais e o seu registro em instrumento, específico; Coletar, conservar, preservar e divulgar o acervo museológico; Planejar e executar serviços de identificação, classificação e cadastramento de bens culturais; Promover estudos e pesquisas sobre acervos museológicos; Definir o espaço museológico adequado a apresentação e guarda das coleções; Dirigir, chefiar e administrar os setores técnicos de museologia nas instituições

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

7U9VK9PE2ESAB80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

governamentais; Prestar serviços de consultoria e assessoria na área de museologia; Realizar perícias destinadas a apurar o valor histórico, artístico ou científico de bens museológicos, bem como sua autenticidade; executar outras tarefas correlatas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária de 33 horas semanais.
- b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; O exercício do cargo poderá determinar viagens

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Curso Superior de Museologia.
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no Conselho Regional de Museologia.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://atos.veranopolis.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

7U9VK9PE2ESAB80